

LEI COMPLEMENTAR Nº281/2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 01 DE MAIO DE 2011, E LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Município de Japonvar-MG, na Administração Direta, além daqueles definidos no anexo II da Lei Municipal nº 03, de 01 de maio de 2011 e anexo I da Lei Municipal nº 272, de 25 de fevereiro de 2014, os seguintes cargos:

| CARGOS | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| Motorista/conductor de veículos leves | 04 |
| Servente Escolar | 04 |
| Agente Sanitário (Controle de Endemias) | 01 |
| Auxiliar de Secretaria | 03 |
| Professor II (6º ao 9º ano) | 06 |

Parágrafo Único - As atribuições, carga horária, requisitos para provimento e vencimentos dos cargos ora criados são os estabelecidos no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2014.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS/NÚMERO DE VAGAS/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

| Cargo | Nº Vagas | Vencimento (R\$) | Carga Horária | Escolaridade |
|---|----------|------------------|------------------|-------------------------------|
| Motorista/conductor de veículos leves | 04 | 800,00 | 40 | Ensino Médio |
| Servente Escolar | 04 | 724,00 | 30 | Alfabetizado |
| Agente Sanitário (Controle de Endemias) | 01 | 724,00 | 40 | Ensino Fundamental |
| Auxiliar de Secretaria | 03 | 724,00 | 40 | Ensino Fundamental |
| Professor II (6º ao 9º ano) | 06 | 10,60 hora/aula | 20 horas semanal | Licenciatura plena na matéria |

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES:

Dirigir veículos leves, manipulando o comando de marchas e direção, o transporte de servidores, autoridades e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; transportar cargas e documentos em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; dirigir veículos de qualquer natureza pertencentes à Municipalidade, para transporte de pessoas e cargas; responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; executar tarefas afins à sua responsabilidade. Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito.

SERVENTE ESCOLAR:

Executar tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, bem como realizar trabalhos de coleta de lixo nas dependências das instituições; abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar

móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; preparar a merenda a ser servida nas escolas de acordo com a programação do Departamento de Educação; responsabilizar-se pelo armazenamento adequado de gêneros destinados a Merenda; realizar serviços gerais nas dependências das escolas, sobcoordenação da Direção; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE SANITÁRIO (CONTROLE DE ENDEMIAS):

Executar tarefas de auxílio à prevenção de doenças e/ou epidemias; visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, soborientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; atuar na prevenção e combate a doenças bucais; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; executar tarefas administrativas; executar tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convênio a que pertencem.

AUXILIAR DE SECRETARIA:

Orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Educação; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos gerais na Secretaria de Educação, auxiliando diretamente o Secretário Escolar em suas ações.

PROFESSOR II (6º AO 9º ANO):

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; orientar, dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina cumprindo integralmente o programa e carga horária; manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar; manter registros das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos; responder pela ordem da turma para qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação; promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; ministrar os dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado na legislação do ensino.